

ESTADO DO PARANÁ



COMARCA DE BARBOSA FERRAZ

TABELIONATO MONTEIRO

AMARO GOMES MONTEIRO

TITULAR VITALÍCIO

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA EM QUE FAZEM COMO OUTORGANTE VENDEDOR BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A., E COMO OUTORGADO COMPRADOR JOSÉ MARIA DOS SANTOS., COMO ABAIXO SE DECLARAM.

S A I B A M, quantos esta pública escritura de compra e venda virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e oitenta e oito (1988), aos vinte e dois (22) dias do mes de setembro do/dito ano, nesta cidade, sede de Distrito, município e Comarca de Barbosa/Ferraz, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabeliã designada, com pareceram partes, entre si, justas, avindas e contratadas a saber: de um lado, como outorgante vendedor BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A, estabelecimento de crédito bancário, com sede em Curitiba, neste Estado, inscrito/no CGC/MF sob nº 76.492.172/0001-91, neste ato, representado por seus procuradores SRs. Daniel do Carmo Garrotti e Otavio Rosada, brasileiros, casados, bancários, residentes e domiciliados nesta cidade, portadores das/CI.s.RG.n.ºs. 804.374 e 679.517-Pr, nos termos do mandato de procuração lavrada nas Notas do 4º Tabelionato da Comarca de Curitiba, neste Estado, à folha nº 103, do livro nº 528, em 21 de abril de 1.988, a qual, fica arquivada nesta Notas., e de outro lado, como outorgado comprador JOSÉ MARIA DOS SANTOS, brasileiro, operário, casado sob o regime de comunhão de bens com a Srª Nadir Nicolajunas dos Santos, residente e domiciliado neste município, portador da CI.RG.n.º 1.415.190-0-Pr., e inscrito no CPF sob nº 677.254.309-20., e ainda, como interveniente anuente MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, entidade juridica de direito público, com sede nesta cidade, inscrito no CGC/MF sob nº 76.950.062/0001-26, neste ato, representado por seu prefeito municipal Sr. Arnaldo Coneglian, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI.RG.n.º 331.129-Pr. Os presentes meus conhecidos, do que dou fé. Pelo outorgante vendedor, representados por por seus procuradores, me foi dito que a justo título é senhor e legitimo possuidor consoante da transcrição nº 10.880, do Cartório de Registro de Imóveis da 1º Oficio da Comarca de Campo Mourão, neste Estado, da Data de terras nº 04, da quadra nº 279, com a área de 612,50m²., situada nesta cidade, e compreendida dentro das seguintes divisas e confrontações: "Frente para a Rua Tabajaras, medindo 17,50m; de um lado divide com a data 03; do outro lado, divide com a data 05, medindo em cada lado 35,00m; e aos fundos divide com a data 09, medindo 17,50m".- Que possuindo o imóvel acima descrito, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, estava justo e contratado para vende-lo ao outorgado comprador Sr. JOSÉ MARIA DOS SANTOS, como por bem desta escritura e na melhor forma de direito, efetivamente vendido tem, pelo preço certo e previamente convenicionado de cz\$ 30,00(trinta cruzados), que confessou já haver recebido anteriormente em moeda corrente deste País, que foi contada e achada exata, da qual, dá plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos pa



ESTADO DO PARANÁ



COMARCA DE BARBOSA FERRAZ

TABELIONATO MONTEIRO

AMARO GOMES MONTEIRO

TITULAR VITALÍCIO

ra nunca mais o repetir, e desde já, transferem-lhe toda posse, juz, domi-
nio, direitos e ações que exercia sobre os bens ora vendidos, e para que
deles o outorgado comprador uze, goze e disponha livremente como seus que
ficam sendo, obrigando ao outorgante vendedor, por si e seus sucessores a
fazer esta venda e escritura sempre boa, firme e valiosa, respondendo pe-
la evicção de direito, quando chamados a autoria. Pelo outorgado compra-
dor me foi dito que aceitava esta escritura em todos os seus expressos --
termos, exibindo-me os documentos seguintes: 1º-Bilhete de distribuição -
nº 354/88, expedido aos 13-09-88, pelo Distribuidor Público desta Comarca.
2º-Guia de recolhimento de ITBI nº 466/88, expedida aos 13-09-88, pela A-
gência de Rendas desta Cidade e recolhida aos 14-09-88, pelo Banco do Es-
tado do Paraná S.A., ag. desta Cidade. 3º-Certidão negativa nº 421/88, expe-
dida aos 13-09-88, pela Agência de Rendas desta Cidade. 4º-Certidão negat-
iva nº 4.598/88, expedida aos 13-09-88, pela Prefeitura Municipal desta/
Cidade. 5º-Certidão negativa de feitos Cíveis, Criminais e Trabalhistas -
s/nº, expedida aos 13-09-88, pelo Cartório do Distribuidor Público e Ane-
xos desta Comarca. 6º-Certidões negativas dos Cartórios de Registros de -
Imóveis do 1º e 2º Ofício da Comarca de Campo Mourão, neste Estado, expe-
didas aos 16-09-88. Emitida declaração sobre operações Imobiliárias CF/IN
/SRF/090/85. Declaram finalmente as partes que esta venda foi feita pelo/
valor real de cz\$ 30,00, embora o ITBI tenha sido recolhido sobre o valor
de cz\$ 100.000,00 por exigência fiscal. Assim disseram, do que dou fé. A
pedido das partes lavrei esta escritura a qual, sendo lida, aceitaram, ou
torgaram e asinam com a dispensa das testemunhas instrumentárias nos ter-
mos do Provimento nº 346, da Corregedoria Geral da Justiça. Custas:1,600V
RC. Eu, Sandra Cristina Pacheco Monteiro Ramos, Tabeliã designada, a es-
crevi. Barbosa Ferraz, 22 de setembro de 1.988.(as.)DANIEL DO CARMO GARRO
TTI=OTAVIO ROSADA=ARNALDO CONEGLIAN=JOSE MARIA DOS SANTOS=SANDRA CRITINA/
PACHECO MONTEIRO RAMOS. Nada mais constava. Transcrita na mesma data. Con-
fere com o original. Eu, Sandra Cristina Pacheco Monteiro Ramos, Tabeliã designada, a dati-
lografei, conferi, dou fé, subscrevo, dato e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Barbosa Ferraz, 22 de setembro de 1.988

[Handwritten signature]

REGISTRO DE IMÓVEIS - BARBOSA FERRAZ

PROTOCOLADO

Do n.º 22.158

B. Ferraz, 09/11/88

Matrícula 8.104 Livro 2
Reg. nº 02 Liv. 2 Reg. geral
Avenida ... Liv. ... Reg. ...
B. Ferraz, 09/11/88

Germano Tadeu Ramos
OFICIAL DESIGNADO



ESTADO DO PARANÁ



COMARCA DE BARBOSA FERRAZ

TABELIONATO MONTEIRO

AMARO GOMES MONTEIRO

TITULAR VITALÍCIO

Procuração bastante que fazem José Maria dos Santos e sua mulher, como abaixo se declara:-

S A I B A M, quantos este público instrumento de procuração virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos oitenta e oito (1.988), aos vinte e nove (29) dias do mes de dezembro, do dito ano, nesta Cidade e Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelaia designada, compareceram como outorgantes José Maria dos Santos e sua mulher d. Nadir Micolajunas dos Santos, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Cidade, ele lavrador, portador da CIRG nº 1.415.190-0-PR., inscrito no CPF sob o nº 677.254.309-20, ela do lar, nascida em 01-02-1.960, filha de Victor Micolajunas e Maria Amelia Micolajunas, portadora da certidão de casamento nº 323, do CRC desta Cidade; conhecidos como os próprios de mim Tabelaia designada e das testemunhas adeante nomeadas e no fim assinadas, perante as quais, por eles outorgantes me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeiam e constituem sua bastante procuradora Terezinha Pereira dos Santos, brasileira, do lar, separada, residente nesta Cidade, portadora da CC nº 147, do CRC de Glucinio-MG e CPF nº 792.277.759-00, para o fim especial de ceder, vender e transferir a quem convier e pelo preço que ajustar, a data de terras nº 4, da quadra nº 279, com a área de 612,50 m2., situada nesta Cidade, matriculada sob o nº 8.104 do CRI desta Comarca; podendo para isso, dita procuradora, outorgar e assinar escrituras de qualquer natureza; receber o preço e dar quitação; fazer a venda boa, firme e valiosa; transmitir posse, juz, domínio, direitos e ações; representá-los perante as repartições públicas, requerendo e assinando o que for preciso, enfim, praticar todos os demais atos ao integral desempenho deste mandato e substabelecer. E, de como assim disseram, do que dou fé, lavrei este instrumento, que lido e achado conforme, assinam a rogo da outorgante por ser analfabeta Sebastião Aparecido Pasquim, com as testemunhas Aparicio Silvino de Moraes e Antonio Rech, todos brasileiros, casados, lavradores, residentes neste Município. Custa. 0,12-VRG. Eu, Sandra Cristina Pacheco Monteiro Ramos, Tabelaia designada, escrevi. Barbosa Ferraz, 29 de dezembro de 1.988. (as.) José Maria dos Santos-Sebastião Aparecido Pasquim-Aparicio Silvino de Moraes-Antonio Rech-Sandra Cristina Pacheco Monteiro Ramos. (A margem consta a impressão digital do polegar direito da outorgante analfabeta), Nada mais constava. Traslada na mesma data. Confere com o original. Eu, Tabelaia designada, a datilografei, conferi, dou fé, = subscrito, dato e assino em público e raso.-

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Barbosa Ferraz, 29 de dezembro de 1.988

TABELIONATO MONTEIRO

SANDRA CRISTINA P. M. RAMOS
TABELIA DESIGNADA

JOÃO MAZIERO
OFICIAL MAIOR

Município e Comarca de BARBOSA FERRAZ - PR



ESTADO DE Paraná
 MUNICÍPIO DE Barbosa Ferraz

COMARCA DE Barbosa Ferraz
 DISTRITO DE Barbosa Ferraz

Sandra Cristina Pacheco Monteiro Ramos
 TABELIÃO

SUBSTABELECIMENTO
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ Terezinha Pereira dos Santos, como abaixo se declara:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e oitenta e nove, aos vinte e nove (29) dias do mês de maio do dito ano, nesta Cidade e Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabeliã designada, compareceu como outorgante substabelecete TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, separada, do lar, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da certidão de casamento nº 147, do CRC de Glucínio-MG;



reconhecido pelo próprio de mim Tabeliã designada e das testemunhas ao adiante assinadas perante as quais por ele me foi dito que, por este público instrumento, e nos termos de direito, nomeia e constitui bastante procurador, digon substabelece, como de fato substabelecido tem na pessoa de ANISIO JOSE RODRIGUES, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da C.I.RG nº 3.270.260-0-Pr, todos os poderes que lhe forma conferidos por José Maria dos Santos e sua mulher, nos termos do mandato de procuração lavrado nesta Notas às fls. 73, livro 036, em 29 de dezembro de 1.988, podendo para tanto dito procurador usar de todos os poderes contidos naquele mandato, sem restrição alguma e inclusive substabelecer.





Ao qua disse el outorgante , conferia os poderes que as leis lhe concedem, para em seu nome como se presente fosse , requerer , alegar e defender seus direitos em qualquer Juizo ou Tribunal, podendo propor a quem de direito tiver, as ações competentes, cíveis, criminais ou comerciais, prosseguir em seus termos até sentenças finais e suas execuções, assinar os respectivos articulados, oferecer em Juizo, o que for necessário nos incidentes que aparecerem, interpor recursos de apelações, ou agravos, prestar em sua alma qualquer lícito juramento; requerer inventários, partilhas, embargos, arrestos, sequestros e cartas precatórias; fazer justificações, habilitações, louvações, composições, convenções, confissões, desistências, transações, reconvenções, arbitramento, arrecadações, protestos e contra-protestos; outorgar, aceitar e assinar escrituras de vendas, compras, cessão, penhor, hipotecas, sobre-hipotecas de dação — "IN-SOLUTUM", e outras quaisquer, fazer registrar tais títulos onde convier, assinar para isso os respectivos extratos; assim como lhe concede poderes para transigir em Juizo ou fora dele, dar quitação do que receber , seguindo suas ordens, que serão consideradas como parte deste instrumento; substabelecer esta, se convier, e os substabelecidos em outros, relevando-os do encargo de satisfação que o Direito outorga. E, de como assim disse , do que dou fé, lavrei este instrumento, que sendo-lhe lido, aceit e assina, digo com a dispensa das testemunhas instrumentárias, nos termos do Provimento nº 346, da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Custas: 0,10VRC. Eu, Sandra Cristina Pacheco Monteiro Ramos, Tabeliã designada, a escrevi. Barbosa Ferraz, 29 de maio de 1.989. (as.) TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS=SANDRA CRISTINA PACHECO MONTEIRO RAMOS. Nada mais constava. Transladada na mesma data. Confere com o original. Eu, Sandra Cristina Pacheco Monteiro Ramos, Tabeliã designada, adatilografei, conferi, dou fé, subscrevo, dato e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO Sandra Cristina Pacheco Monteiro Ramos DA VERDADEIA
Barbosa Ferraz, 29 de maio de 1.989.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

feito

ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ

COMARCA DE BARBOSA FERRAZ
DISTRITO DE BARBOSA FERRAZ

Sandra Cristina Pacheco Monteiro
TABELIÃO designada

SUBSTABELECIMENTO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ Anisio José Rodrigues, como abaixo se declara:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e noventa e um (1991), aos vinte e três (23) dias do mês de janeiro do dito ano, nesta Cidade e Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabeliã designada, compareceu como outorgante substabelecete ANISIO JOSÉ RODRIGUES, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da C.I. RG nº 3.270.260-0/PR.,



reconhecido pelo próprio de mim, Tabeliã designada, e das testemunhas ao adiante assinadas perante as quais por ele me foi dito que, por este público instrumento, e nos termos de direito, nomeia e constitue bastante procurador, digo, substabelece, como de fato substabelecido tem, na pessoa de CERVINO MATIAS NUNES, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado neste Município, portador da C.T.P.S. nº / 64049, série 00026/PR., todos os poderes que lhe foram conferidos por / TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS, nos termos do Mandato de Substabelecimento de Procuração lavrado nestas Notas, às folhas 146V, do livro nº 04-S, em 29 de maio de 1989, podendo para tanto dito procurador usar de todos os poderes contidos naquele mandato, sem restrição alguma e, inclusive, =/ substabelecer;





Ao qua disse el outorgante , conferia os poderes que as leis lhe concedem, para em seu nome como se presente fosse , requerer , alegar e defender seus direitos em qualquer Juizo ou Tribunal, podendo propor a quem de direito tiver, as ações competentes, cíveis, criminais ou comerciais, prosseguir em seus termos até sentenças finais e suas execuções, assinar os respectivos articulados, oferecer em Juizo, o que for necessário nos incidentes que aparecerem, interpor recursos de apelações, ou agravos, prestar em sua alma qualquer lícito juramento; requerer inventários, partilhas, embargos, arrestos, sequestros e cartas precatórias; fazer justificações, habilitações, louvações, composições, convenções, confissões, desistências, transações, reconvenções, arbitramento, arrecadações, protestos e contra-protestos; outorgar, aceitar e assinar escrituras de vendas, compras, cessão, penhor, hipotecas, sobre-hipotecas de dação — "IN-SOLUTUM", e outras quaisquer, fazer registrar tais títulos onde convier, assinar para isso os respectivos extratos; assim como lhe concede poderes para transigir em Juizo ou fora dele, dar quitação do que receber , seguindo suas ordens, que serão consideradas como parte deste instrumento; substabelecer esta, se convier, e os substabelecidos em outros, relevando-os do encargo de satisfação que o Direito outorga. E, de como assim disse , do que dou fé, lavrei este instrumento, que sendo-lhe lido, aceita e assina com a dispensa das testemunhas instrumentárias, nos termos do Provimento nº 356, da Corregedoria Geral da Justiça deste / Estado. Custas:13,000VRC. Eu, Sandra Cristina Pacheco Monteiro, Tabeliã designada, a escrevi. Barbosa Ferraz, 23 de janeiro de 1991. (as.) ANISIO JOSE RODRIGUES=SANDRA CRISTINA PACHECO MONTEIRO. Nada mais constava. Tras ladada na mesma data. Confere com o original. Eu, Sandra Cristina Pacheco Monteiro, Tabeliã designada, a datilografei, conferi, dou fé, subscrevo, dato e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO Sandra Cristina Pacheco Monteiro DA VERDADE.

Barbosa Ferraz, 23 de janeiro de 1991.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE PARANÁ
Município e Comarca de BARBOSA FERRAZ
MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ

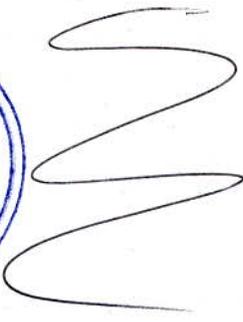
COMARCA DE BARBOSA FERRAZ
DISTRITO DE BARBOSA FERRAZ

JOÃO MAZIERO
TABELIÃO

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ CERVINO MATIAS NUNES, como abaixo se declara.

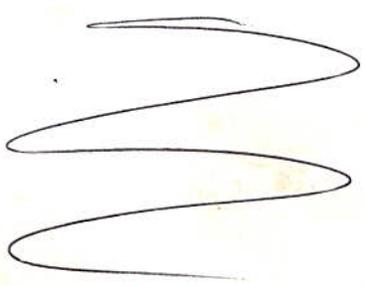
SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e noventa e um (1.991) aos trinta e um (31) dias do mês de Maio do dito ano, nest a Cidade e Comarca de Barbosa Ferraz

Estado do Paraná, em cartório perante mim Tabelião, compareceu como outorgante substabelecete CERVINO MATIAS NUNES, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado neste Município, portador da C.T.P.S. nº. 64049 série 00026-PR.



reconhecido pelo próprio de mim Tabelião e das testemunhas ao adiante assinadas perante as quais por ele me foi dito que, por este público instrumento, e nos termos de direito, nomeia e constitui bastante procurador digo, direito substabelece, como de fato

substabelecido tem na pessoa de SILVANI MATIAS NUNES, brasileiro, solteiro, carpinteiro, residente em Limeira -SP. portador da RG nº 23.731. 812-X-SP., todos os poderes que lhe foram substabelecidos por Anisio Jose Rodrigues, nos termos do mandato de substabelecimento de procuração lavrado nestas notas, às folhas 20-V, do livro nº 05-S, em data de 23/01/1.991, podendo para tanto dito procurador, usar dos poderes contidos naquele mandato, sem restrição alguma e, inclusive substabelecer.



[Handwritten wavy scribble]

Ao qua disse el outorgante , conferia os poderes que as leis lhe concedem, para em seu nome como se presente fosse , requerer , alegar e defender seus direitos em qualquer Juizo ou Tribunal, podendo propor a quem de direito tiver, as ações competentes, cíveis, criminaes ou comerciais, prosseguir em seus termos até sentenças finais e suas execuções, assinar os respectivos articulados, oferecer em Juizo, o que for necessário nos incidentes que aparecerem, interpor recursos de apelações, ou agravos, prestar em sua alma qualquer lícito juramento; requerer inventários, partilhas, embargos, arrestos, sequestros e cartas precatórias; fazer justificações, habilitações, louvações, composições, convenções, confissões, desistências, transações, reconvenções, arbitramento, arrecadações, protestos e contra-protestos; outorgar, aceitar e assinar escrituras de vendas, compras, cessão, penhor, hipotecas, sobre-hipotecas de dação — "IN-SOLUTUM", e outras quaisquer, fazer registrar tais títulos onde convier, assinar para isso os respectivos extratos; assim como lhe concede poderes para transigir em Juizo ou fora dele, dar quitação do que receber , seguindo suas ordens, que serão consideradas como parte deste instrumento; substabelecer esta, se convier, e os substabelecidos em outros, relevando-os do encargo de satisfação que o Direito outorga. E, de como assim disse , do que dou fé, lavrei este instrumento, que sendo-lhe lido, aceit e assina **com a dispensa das testemunhas instrumentárias**

de acordo com o provimento nº 356, da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Custas 13 VRC. Eu, João Maziero, Tabelião, a escrevi. Barbosa Ferraz, 31 de Maio de 1.991. (as.) Cervino Matias Nunes-João Maziero. Nada mais constava. Transladada na mesma data. Confere com o original. Eu, _____ Tabelião, a datilografei, conferi, dou fé, subscrevo, dato e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE

Barbosa Ferraz, 31 de Maio de 1.991

[Handwritten signature]
Tabelião.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE

PARANÁ

MUNICÍPIO DE

BARBOSA FERRAZ

COMARCA DE
BARBOSA FERRAZ

DISTRITO DE
BARBOSA FERRAZ



JOÃO MAZIERO

TABELIÃO

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO QUE FAZ SILVANI MATIAS NUNES, como abaixo se declara.-

SAIBAM QUANTOS ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO DE SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO bastante virem que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e noventa e dois (1.992) aos vinte e treis (23) dias do mês de março do dito ano, nest a Cidade e Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em Cartório perante mim Tabelião, compareceu como outorgante substabelecete SILVANI MATIAS NUNES, brasileiro, solteiro, carpenteiro, residente em Limeira, Estado de São Paulo, portador da C.I. R nº 23.731.812-X-SP

reconhecido pelo próprio de mim e das duas testemunhas adiante assinadas, perante as quais por el me foi dito, que por este público instrumento, e nos termos de direito, substabelece, como de fato substabelecido tem, na pessoa de JOÃO BATISTA DOS SANTOS, brasileiro, casado, agricultor, residente neste Município e Comarca, portador de Certificado de Dispensa de Incorporação Militar nº 15-200-202262-1 da 15 CSM-PR e da Certidão de Casamento nº 2.117, do CRC desta Comarca, todos os poderes que lhe foram conferidos por Cervino Matias Nunes, nos termos do substabelecimento de procuração lavrado nestas Notas às folhas 38-V, do livro nº 5-S, podendo para tanto dito procurador, usar de todos os poderes contidos no referido mandato sem restrição alguma, inclusive substabelecer. EM TEMPO, o nome correto do Procurador é JOÃO BATISTA DOS SANTOS ALVES e não como constou. Eu, [assinatura] dou fé.

E de como assim disse, do que dou fé, lavrei este instrumento que sendo-lhe lido aceit assin com as testemunhas abaixo, minhas conhecidas presentes à leitura desta que são: digo, com a dispensa das testemunhas instrumentárias, de acordo com o provimento nº 356, da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Custas 26 VRC. Eu, João Maziéro, Tabelião a escrevi. Barbosa Ferraz, 23 de março de 1.992. (as.) SILVANI MATIAS NUNES-João Maziéro, Nada mais constava. Transladada na mesma data. Confere com o original. Eu, [assinatura] Tabelião a datilografei, conferi, dou fé, subscrevo, dato e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Barbosa Ferraz, 23 de março de 1.992

[Assinatura]



Engelger Maziéro
EMP. JURAMENTADO
TABELIONATO MAZIERO